



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3960/2024

Data da disponibilização: Segunda-feira, 29 de Abril de 2024.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região</p> <p>Desembargador CÉLIO HORST WALDRAFF Presidente</p> <p>Desembargador MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR Vice-Presidente</p> <p>Desembargador BENEDITO XAVIER DA SILVA Corregedor Regional</p>	<p>Rua Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR CEP: 80430180</p> <p>Telefone(s) : (041) 3310-7000</p>
---	--

SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA SGJ

PORTARIA SGJ n. 25, de 25 de abril de 2024.

PORTARIA SGJ n. 25, de 25 de abril de 2024.

Designa Coordenadores(as) e Supervisores(as) do CEJUSC-JT-CURITIBA no período de 1º a 30/04/2024.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

que a atuação simultânea em acervos processuais de Vara do Trabalho e de CEJUSC's enseja a possibilidade de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), nos termos do artigo 3º da Resolução CSJT n. 155/2015; o contido no artigo 4º, § 2º, da Resolução CSJT n. 155/2015; os critérios objetivos constantes da Resolução CSJT n. 174/2016, com alterações promovidas pela Resolução CSJT n. 288/2021; a Resolução Administrativa n. 54/2023 do Tribunal Pleno, que regulamenta o CEJUSC-JT-CURITIBA; e a validação da escala nos termos do Ofício NUPEMEC n. 65/2024 e do EML NUPEMEC n. 2/2024.

RESOLVE, ad referendum, do Tribunal Pleno:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Magistrado Fabrício Nicolau dos Santos Nogueira para atuar como Coordenador do CEJUSC-JT-CURITIBA, de que trata o artigo 2º, inciso I, da RA n. 54/2023 do Tribunal Pleno, no período de 1º a 30/04/2024.

Art. 2º Designar a Excelentíssima Magistrada Márcia Frazão da Silva para atuar como Coordenadora do CEJUSC-JT-CURITIBA, de que trata o artigo 2º, inciso II, da RA n. 54/2023 do Tribunal Pleno, no período de 1º a 30/04/2024.

Art. 3º Designar os(as) Excelentíssimos(as) Magistrados(as) José Wally Gonzaga Neto e Edinéia Carla Poganski para atuarem como Supervisores(as) do CEJUSC-JT-CURITIBA, de que trata o artigo 2º, inciso III, da RA n. 54/2023 do Tribunal Pleno, no período de 1º a 30/04/2024.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de abril de 2024. Publique-se.

(a) CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

Provimento

Provimento Presidência/Corregedoria

PROVIMENTO PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA n. 1, de 23 de abril de 2024.

Dispõe sobre o sistema eletrônico de solicitação de restituição administrativa de valores recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a título de custas processuais, emolumentos e demais receitas, bem como os procedimentos para a retificação da Guia de Recolhimento da União – GRU, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

a edição do Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP.SG, de 7 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o recolhimento de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU;

o disposto no artigo 5º do Decreto 4.950, de 09 de janeiro de 2004; e

o disposto nos artigos 8º e 11 da Instrução Normativa nº 02, de 22 de maio de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.

RESOLVEM

Art. 1º. As solicitações de restituição de valores recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) em processos judiciais, de forma total ou parcial, deverão ser formalizadas pelo interessado perante a Vara do Trabalho em que tramita o processo.

Parágrafo único – A petição deverá estar acompanhada de cópia da GRU bem como do comprovante de pagamento.

Art. 2º. A Secretaria da Vara do Trabalho encaminhará, reconhecida a pertinência da restituição, pedido eletrônico de Restituição de Receita individualizado para cada GRU à Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (SECOF), que realizará a restituição por intermédio de ordem bancária específica.

§ 1º. O pedido de restituição realizar-se-á exclusivamente pela Intranet, por meio da abertura de um novo processo administrativo no Sistema CTA com tipo de documento "Pedido de Restituição de Receitas Arrecadadas por GRU", preenchendo todos os dados solicitados no formulário exibido e anexando despacho do juízo competente, cópia da GRU e comprovante de pagamento.

§ 2º. A restituição será efetuada via depósito em conta corrente, conta poupança ou conta judicial.

§ 3º. Caso solicite a devolução em conta judicial, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá anexar Guia de Depósito Judicial ao pedido.

§ 4º. Quando o juiz deferir atualização monetária da restituição, caberá à unidade judiciária calcular o valor a ser restituído e informá-lo à SECOF, anexando demonstrativo do cálculo ao documento eletrônico "Pedido de Restituição de Receitas Arrecadadas por GRU".

§ 5º A Secretaria da Vara do Trabalho poderá consultar informações detalhadas acerca do procedimento para solicitação da restituição de receita realizada pelo Sistema CTA no Manual de Restituição de Receitas Arrecadadas por GRU, disponibilizado na tela de abertura do novo processo administrativo com tipo de documento "Pedido de Restituição de Receitas Arrecadadas por GRU".

Art. 3º. Os pedidos de retificação de dados das Guias de Recolhimento da União recolhidas a título de custas, emolumentos e demais receitas em processos judiciais deverão ser encaminhados para o e-mail secof@trt9.jus.br.

§ 1º. A petição deverá estar acompanhada de autorização do juízo competente, cópia da GRU e comprovante de pagamento.

§ 2º. Serão retificados apenas os seguintes campos da GRU: Unidade Gestora, Código de Recolhimento e Contribuinte.

Art. 4º. Após os procedimentos pertinentes, a SECOF fornecerá à unidade judiciária as informações sobre a retificação de dados da GRU, via correspondência eletrônica, ou sobre a restituição de valores, via Sistema CTA, em que deverá constar, nesse último caso, a data do depósito, o nome e CNPJ/CPF do beneficiário, o número da ordem bancária de pagamento e os dados da conta creditada, para fins de certificação nos autos.

Art. 5º. Para os demais casos de solicitação de restituição ou retificação da Guia de Recolhimento da União (GRU), não relacionados a processo judiciário, o interessado deverá encaminhar requerimento à Direção-Geral, conforme Anexo I, que, após análise da SECOF, deferirá ou indeferirá a solicitação.

Parágrafo único – A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios, inclusive cópia da GRU autenticada pelo banco ou seguida do comprovante de pagamento, número do CNPJ ou CPF do beneficiário da restituição e respectivos dados bancários.

Art. 6º. Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal, que poderá encaminhá-los à apreciação do Corregedor Regional.

Art. 7º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Provimento Presidência/Corregedoria nº 2, de 18 de agosto de 2023.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

(assinado digitalmente)
CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente

(assinado digitalmente)
BENEDITO XAVIER DA SILVA
Desembargador Corregedor Regional

ANEXO I

Modelo de Requerimento para restituição ou retificação da GRU não relacionados a processo judiciário (Art. 5º)

Senhor Diretor-Geral do TRT 9ª Região,

(nome pessoa física ou pessoa jurídica), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, devidamente identificado(a) conforme documento(s) anexo(s), REQUER a _____ (restituição ou retificação) da Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida em _____, cuja unidade gestora/gestão favorecida é o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, no valor de R\$ _____, código de recolhimento nº _____, conforme comprovante(s) anexo(s), pelo seguinte motivo:

Em caso de deferimento da restituição, a importância deverá ser creditada na seguinte conta bancária: Banco: _____, Agência: _____, Conta corrente: _____, (Local e data)

(Assinatura)

1. Anexar (no caso de pessoa física):
 - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
 - Cópia da GRU e /ou comprovante do recolhimento com autenticação bancária.
 2. Anexar (no caso de pessoa jurídica):
 - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
 - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou procurador;
 - Procuração (se for o caso);
- Cópia da GRU e/ou comprovante do recolhimento com autenticação bancária.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**Ato****ATO DA PRESIDÊNCIA****ATO Presidência nº 139, de 24 de abril de 2024**

ATO Presidência nº 139, de 24 de abril de 2024

Altera o ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, que instituiu o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, que instituiu o Comitê de Governança e Estratégia (CGE) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- A Resolução Administrativa nº 54 de 25 de março de 2024, que referendou o Ato Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, com alterações na redação dos seus artigos 2º e 4º, nos termos propostos pelo excelentíssimo Desembargador Arion Mazurkevich;
- a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT; e
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º do ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, para que passe a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Governança e Estratégia (CGE) será composto conforme a seguir, todos(as) com direito a voto:

- I - Desembargador(a) Presidente do Tribunal, que coordenará o Comitê;*
- II - Magistrado(a) Gestor(a) de Metas, que atuará como vice-coordenador(a) do Comitê;*
- III - Desembargador(a) Vice-Presidente;*
- IV - Desembargador(a) Corregedor(a);*
- V - Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial;*
- VI - Coordenador da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição (CAPPJG);*
- VII - Coordenador(a) do Comitê de TIC (CTIC);*
- VIII - Coordenador(a) do Comitê de Pessoas (CP);*
- IX - Coordenador(a) do Comitê Orçamentário e de Finanças de 1º Grau (COFPG);*
- X - Coordenador(a) do Comitê Orçamentário e de Finanças de 2º Grau (COFSG);*
- XI - Assessor(a) da Assessoria de Comunicação (ASCOM);*
- XII - Coordenador(a) do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS);*
- XIII - Secretário(a)-Geral da Presidência (SGP);*
- XIV - Secretário(a)-Geral Judiciário(a) (SGJ);*
- XV - Diretor(a)-Geral (DG);*
- XVI - Diretor(a) da Secretaria de Gestão Estratégica e Estatística (SGE);*

XVII - Diretor(a) da Secretaria de Auditoria Interna (AUDINT);

XVIII – um(a) Magistrado (a) do 1º Grau de jurisdição eleito(a) por seus pares, com base em lista de inscrição;

XIX – um(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho eleito(a) pelos (as) servidores (as) lotados (as) em Varas do Trabalho, com base em lista de inscrição; e

XX – um(a) Assessor(a) de gabinete de Desembargador eleito(a) pelos (as) servidores (as) lotados (as) em Gabinetes de Desembargadores, com base em lista de inscrição.

§ 1º É assegurada a participação de 1 (um(a)) representante de cada uma das entidades de classe de magistrados e servidores, AMATRA IX e SINJUTRA, convidados(as) para todas as reuniões do Colegiado, sem direito a voto.

§ 2º É assegurada a participação de 1 (um(a)) representante de cada uma das entidades relacionadas: Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná - OAB-PR, Associação dos Advogados Trabalhistas do Paraná - AATPR e Ministério Público do Trabalho do Paraná - MPT-PR, convidados(as) para as Reuniões de Análise da Estratégia (RAEs), sem direito a voto."

Art. 2º Alterar o Art. 4º do ATO Presidência nº 30, de 01 de fevereiro de 2023, para que passe a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Cabe ao Comitê de Governança e Estratégia (CGE):

I – apoiar a Presidência do Tribunal, propondo:

a) a instituição e/ou revisão do Plano Estratégico Institucional e da política, metodologia e outras normas relacionadas à Gestão da Estratégia e Governança Corporativa;

b) a adoção de medidas preventivas e corretivas para o alcance dos resultados do Plano Estratégico Institucional;

c) diretrizes para a construção, o monitoramento, o desdobramento e a comunicação da estratégia;

d) a realização de parcerias com entidades públicas ou privadas, nos temas relacionados à estratégia;

e) medidas para garantir que a estratégia e as políticas formuladas atendam ao interesse público servindo de elo entre a sociedade e o sistema de governança da instituição;

f) medidas para garantir o alinhamento estratégico de todas as proposições com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário e da Justiça do Trabalho;

g) medidas para a ampla transparência e da publicidade de todos os atos e deliberações concernentes ao tema, bem como o resultado e o desempenho da execução da estratégia;

h) medidas a serem adotadas em relação ao controle e gerenciamento de riscos;

II – acompanhar a implementação e execução do processo de gestão de riscos, bem como o seu monitoramento e a análise crítica, propondo ajustes e medidas preventivas e proativas;

III – acompanhar o monitoramento do portfólio de riscos críticos do Tribunal;

IV – atuar na interlocução com a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, para os fins determinados pela RES CNJ 221/2016;

V – fomentar e aprimorar mecanismos que contribuam para o aumento da eficiência da gestão e para a melhoria do nível de governança do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VI – fomentar o desenvolvimento de uma cultura de participação no Tribunal, permeável às opiniões de magistrados de todos os graus de jurisdição e servidores, das respectivas associações de classe e dos jurisdicionados;

VII – estimular o diálogo institucional como mecanismo de interação e cooperação permanentes entre o Tribunal e os demais órgãos do Poder Judiciário;

VIII - deliberar sobre assuntos de sua competência nas reuniões."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

ATO Presidência nº 128, de 24 de abril de 2024

ATO Presidência nº 128, de 24 de abril de 2024

Institui o Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o relevante papel da cultura na formação profissional de magistrados e servidores;
- que atividades culturais constroem um ambiente laboral saudável, gerador de satisfação, integração e motivação;
- que compete ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme artigos 23, inciso V, e 215 da Constituição Federal;
- a Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;
- o Ato nº 124/2022, que instituiu o Comitê de Comunicação e Transparência (CCT);
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA), órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área comunicação e transparência, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA) instituído por meio deste Ato subordina-se integralmente às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela Política Presidência nº 64/2022.

Art. 2º O Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA) se associará ao Comitê de Comunicação e Transparência (CP).

Parágrafo único. A vinculação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Comunicação e Transparência (CP) das deliberações tomadas pelo Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA), nos termos do art. 33, I, da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA) será composto por membros a serem designados pela Presidência do Tribunal, conforme a seguir:

I - 1 Desembargador(a) do Trabalho;

II - 1 Juiz(a) do Trabalho de 1º Grau; e

III - 6 servidores(as) representantes das unidades administrativas e judiciárias.

Art. 4º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA), a Unidade SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Cabe ao Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA):

I - prestar auxílio à Presidência no planejamento e acompanhamento das atividades culturais e artísticas no âmbito do Tribunal;

II - receber as solicitações para realização de eventos culturais e artísticos, à exceção daquelas de responsabilidade da Comissão de Acervo Histórico;

III - analisar portfólios ou amostras de materiais com potencial de serem expostos;

IV - opinar sobre outros assuntos relativos às áreas de cultura, a pedido da Presidência;

V - estabelecer cronograma de exposições e agenda de eventos, de acordo com as solicitações apresentadas, submetendo-os à aprovação da Presidência;

VI - divulgar, com apoio da Assessoria de Comunicação, eventos culturais e artísticos que possam ser de interesse de magistrados e servidores;

VII - manter arquivos dos eventos realizados, bem como cadastro atualizado dos participantes; e

VIII - promover o intercâmbio com instituições que possuam atividades assemelhadas.

CAPÍTULO IV DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 6º O Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA) se reunirá, ordinariamente, a cada ano, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º Para instalar-se reunião do Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA), será exigido quórum de 5 (cinco) membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V DO CORAL PARANÁ EM CANTO

Art. 8º O Coral PARANÁ EM CANTO, instituído pela Resolução Administrativa nº 196/2012 do Órgão Especial, passa a ser vinculado a este Subcomitê.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As menções à antiga COMISSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO TRT DA 9ª REGIÃO em atos vigentes do Tribunal, serão consideradas como tendo sido feitas ao novo Subcomitê de Fomento à Cultura e Arte (SFCA), validando-se deliberações do colegiado em reuniões, inclusive para fins do Art. 6º deste Ato.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a RA nº 140/2014, alterada pela RA nº 172/2014. Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

Portaria

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

Portaria Presidência nº 80, de 24 de abril de 2024

Portaria Presidência nº 80, de 24 de abril de 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO

- o Ato nº 94, de 22 de agosto de 2022, que instituiu o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2º Grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, alterado pelo ATO nº 130, de 10 de abril de 2024; e
- a Portaria Presidência nº 43, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeou membros para o Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no 2º Grau, conforme artigo 3º do Ato Presidência nº 94/2022:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor GUARACI CARVALHO como suplente do servidor MARCOS RAFAEL DE SOUZA, da Coordenadoria de Legislação de Pessoal, em substituição à servidora SIMONE DO ROCIO VICENTINI.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

Portaria Presidência nº 82, de 24 de abril de 2024

Portaria Presidência nº 82, de 24 de abril de 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO

- o Ato nº 108, de 22 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão Regional de Inteligência (CRI) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e o Ato Presidência nº 117/2022, de 30 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão Gestora do NUGEPNAC (CGNUGEPNAC); e
- a PORTARIA PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA nº 2, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre a convocação de Juíza Titular de Vara do Trabalho para o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Juíza Auxiliar da Corregedoria, HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA, membro do Grupo Técnico-Operacional, em substituição à Juíza CAMILA GABRIELA GREBER CALDAS.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

Portaria Presidência nº 81, de 24 de abril e 2024

Portaria Presidência nº 81, de 24 de abril e 2024

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO

- o Ato Presidência nº 97, de 10 de outubro de 2022, que instituiu o Subcomitê do Sistema e-Gestão (SSG) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, e suas alterações pelo Ato Presidência nº 252, de 2 de outubro de 2023 e pelo Ato Presidência nº 325, de 22 de novembro de 2023; e
- a PORTARIA PRESIDÊNCIA-CORREGEDORIA nº 2, de 22 de abril de 2024, que dispõe sobre a convocação de Juíza Titular de Vara do Trabalho para o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Juíza Auxiliar da Corregedoria, HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA, que será a vice-coordenadora do colegiado, em substituição à Juíza CAMILA GABRIELA GREBER CALDAS.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

COORDENADORIA DE DADOS FUNCIONAIS**Ato****ATO DA PRESIDÊNCIA****ATO Nº 142, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do contido no Despacho SGTIC (ID 316366), MEM SGTIC (ID 10630329),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a vinculação das unidades abaixo:

Unidade	Vinculação Atual	NOVA VINCULAÇÃO
SUBSEÇÃO DE CONTROLE DE CONFORMIDADE	NUCLEO DE GERENCIAMENTO DO PORTFÓLIO DE TIC	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TIC
SEÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	COORDENADORIA DE OPERAÇÕES E SUPORTE AO USUÁRIO
COORDENADORIA DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES
CHEFIA OPERACIONAL DA SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	COORDENADORIA DE GESTÃO DE TIC
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES
SEÇÃO DE BANCO DE DADOS	COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE SERVIDORES WEB	COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE SERVIDORES CORPORATIVOS	COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA

Parágrafo único. Manter as funções comissionadas, os cargos em comissão, os servidores e os substitutos legais na unidade, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO HORST WALDRAFF
Desembargador Presidente do TRT 9ª Região

Portaria**Portaria****PORTARIA CODAF Nº 86, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

A COORDENADORA DE DADOS FUNCIONAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante da delegação de competência decorrente do art. 4º, II, "m" da Portaria Presidência nº 22/2022, e em face do contido no "MEM CEMAN 04/2024",

RESOLVE designar **EDSON OSCAR DO CARMO DA SILVA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, classe C, padrão 13, para **ATUAR** como Oficial de Justiça Avaliador Federal ad hoc na Central de Mandados, a partir da data da publicação até 25/5/2024, em virtude de licença para tratamento de saúde do servidor **MARCELO MULLER**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal daquela unidade, nos termos do art. 2º, I, da Resolução CSJT nº 99/2012.

(assinada digitalmente)
ROSSANA SANTOS CARVALHO
Coordenadora de Dados Funcionais

ÍNDICE

SECRETARIA GERAL JUDICIÁRIA	1
Portaria	1
PORTARIA SGJ	1
Provimento	1
Provimento Presidência/Corregedoria	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	3
Ato	3
ATO DA PRESIDÊNCIA	3
Portaria	5
PORTARIA DA PRESIDÊNCIA	5
COORDENADORIA DE DADOS FUNCIONAIS	7
Ato	7
ATO DA PRESIDÊNCIA	7
Portaria	7
Portaria	7